

NCE/13/00536 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior / Entidade Instituidora:

Santa Casa Da Misericórdia De Lisboa

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s):

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Escola Superior De Saúde Do Alcoitão

A.3. Ciclo de estudos:

Abordagens na Criança em Contexto Educativo

A.4. Grau:

Mestre

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Terapia da Fala, Terapia Ocupacional, Fisioterapia

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

726

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

90

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

3 semestres

A.9. Número de vagas proposto:

40

A.10. Condições de acesso e ingresso:

Possuir uma licenciatura em qualquer das áreas científicas predominantes.

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Explicitação das evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

Os diversos Órgãos de Gestão da Instituição pronunciaram-se favoravelmente nos termos da Lei.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Explicitação das evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada: O docente proposto para Coordenador de Curso tem formação de base em Terapia Ocupacional, uma das áreas predominantes do Curso, é doutorado em Psicologia Social, integra o corpo docente próprio da instituição e possui perfil académico e experiência profissional adequada à implementação e coordenação do ciclo de estudos.

2. Condições de acesso e ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições de acesso e ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Explicitação das evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

Com a pronuncia enviada pela instituição passam a ser observadas as condições de acesso previstas no Artigo 17.º do Decreto-Lei nº 115/2013, de 7 de agosto, que republica o DL 74/2006.

2.2.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.2.2. Explicitação das evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

A estrutura curricular e o plano de estudos cumprem os requisitos da legislação em vigor.

3. Descrição e Fundamentação dos Objectivos do Ciclo de Estudos

3.1. Dos objectivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objectivos gerais para o ciclo de estudos:

Em parte

3.1.2. Foram definidos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Em parte

3.1.3. Os objectivos definidos são coerentes com a missão e a estratégia da Instituição:

Sim

3.1.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

Os objetivos genéricos definidos para o programa de estudo são apropriados para um segundo ciclo destinado a fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e terapeutas da fala. No entanto, tal não é muito claro nos objetivos e programas das diversas Unidades Curriculares. Na pronuncia enviada pela instituição a mesma compromete-se a atender a esta observação da CAE.

3.1.5. Pontos Fortes:

Os objectivos gerais e os objetivos de aprendizagem estão em linha com os pontos fortes demonstrados pela instituição.

3.1.6. Recomendações de melhoria:

Os objetivos de aprendizagem devem clarificar que este programa é destinado ao desenvolvimento dos conhecimentos, aptidões e competências dos fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e terapeutas da fala, em relação às Abordagens na Criança em Contexto Educativo. Na pronuncia enviada pela instituição a mesma compromete-se a atender a esta observação da CAE.

3.2. Adequação ao projecto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projecto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objectivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projecto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas

em 3.2.1 e 3.2.2.:

A instituição evidencia possuir um projecto bem consolidado que permite integrar bem o ciclo de estudos no seu projecto educativo, científico e cultural. Possui formação consolidada de primeiro ciclo nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional e terapia da fala.

3.2.4. Pontos Fortes:

Não aplicável.

3.2.5. Recomendações de melhoria:

Não aplicável.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

3.3.3. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:

A avaliação das unidades curriculares segue um padrão semelhante que testa o conhecimento e compreensão dos temas abordados. Não é claro como outros resultados de aprendizagem associados à educação ao nível de mestrado são alcançados, por exemplo, o argumento discursivo, a análise reflexiva, numa análise analítica aprofundada.

3.3.4. Pontos Fortes:

As unidades curriculares proporcionam uma abordagem universal aos três grupos de profissionais relativamente à avaliação e planeamento de intervenções adequadas para crianças com distúrbios de mobilidade funcional, de comunicação e de aprendizagem.

3.3.5. Recomendações de melhoria:

As estratégias de avaliação devem ser mais adequadas ao desenvolvimento de competências cognitivas de num ciclo de estudos de mestrado.

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais:

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua actualização:

Sim

4.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3:

A instituição possui um corpo docente próprio, tem 7 em 8,3 ETI`s a tempo integral, academicamente qualificado, 5,3 ETI`s são doutorados, e especializado, 5,8 ETI`s são doutores ou especialistas e 4,3 ETI`s são doutorados especializados (GADES, artigo 16.º, n.º 6).

Percentagem de docentes do ciclo de estudos em tempo integral com uma ligação à Instituição por um período superior a três anos 83,8.

Há evidência de uma dinâmica de formação de pessoal docente.

4.5. Pontos fortes:

Não aplicável.

4.6. Recomendações de melhoria:

Não aplicável.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços lectivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didácticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:

Os recursos listados mostram evidencia do cumprimento dos requisitos.

5.5. Pontos fortes:

Não aplicável.

5.6. Recomendações de melhoria:

Não aplicável.

6. Actividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação reconhecido(s) e com boa avaliação, na área científica do ciclo de estudos:

Não

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afecto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Sim

6.3. Existem actividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projectos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:

A instituição não possui nenhum centro de investigação reconhecido, mas existe evidencia de produção científica nas áreas predominantes do ciclo de estudos em causa, e docentes que integram centros de investigação reconhecidos residentes noutras instituições.

Embora exista alguma evidência da pesquisa realizada em crianças nas publicações dos elementos do corpo docente, há muito pouca evidência de que esta seja uma área prioritária de pesquisa para a instituição.

6.5. Pontos fortes:

Não aplicável

6.6. Recomendações de melhoria:

Incentivar a produção científica nas áreas predominantes do ciclo de estudo.

7. Actividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas actividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objectivos da Instituição:

Em parte

7.2. Explicitação das evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

A área do ciclo de estudos enquadra-se nos objectivos da instituições, no entanto, não há evidências de que essa atividade de formação avançada corresponda a uma necessidade dos empregadores.

7.3. Pontos fortes:

Não aplicável.

7.4. Recomendações de melhoria:

Sugere-se uma observação atenta das necessidades do mercado nesta área.

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do MEE) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Não

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Não

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que leccionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:

O ciclo de estudos proposto é susceptível de melhorar a empregabilidade dos graduados em áreas de atividade educativa envolvendo crianças. No entanto, nenhuma evidencia é apresentada para suportar tal.

8.5. Pontos fortes:

Não aplicável.

8.6. Recomendações de melhoria:

Não aplicável.

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão

justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Explicação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:

O número total de créditos e a duração do ciclo de estudos é compatível com os limites fixados para os diversos ciclos de estudos (Decreto Lei 74/2006 de 24 de Março). O corpo docente foi consultado em relação à adequação do trabalho do aluno, carga horária de contacto e de estudo, para a atribuição dos ECTS nas diversas unidades curriculares.

9.5. Pontos fortes:

Não aplicável.

9.6. Recomendações de melhoria:

Não aplicável.

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Em parte

10.2. O ciclo de estudos tem objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Em parte

10.3. Explicação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.:

O programa tem uma abordagem unificada para três profissões diferentes na área das terapias, embora existam exemplos de outros programas europeus, existem algumas diferenças entre os objetivos e estrutura do plano. Há também diferenças no trabalho final, com opções várias em lugar de apenas a elaboração de um artigo científico.

10.4. Pontos fortes:

Não aplicável.

10.5. Recomendações de melhoria:

Diversificar as opções da Unidade Curricular do 2º ano.

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com

qualificações adequadas (para ciclos de estudos de formação de professores):

Não aplicável

11.5. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:

Não aplicável.

11.6. Pontos fortes:

Não aplicável.

11.7. Recomendações de melhoria:

Não aplicável.

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.2. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.3. Condições (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Fundamentação da recomendação:

Curso com abordagem inovadora no que respeita ao seu público alvo.

Corpo docente academicamente qualificado e especializado nas áreas de formação fundamentais;

Há evidência da existência de recursos humanos não docentes e materiais indispensáveis à garantia do nível e da qualidade da formação proposta;

Há evidência do desenvolvimento atividade reconhecida de formação, de investigação e de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas externas, com publicações ou produção científica;

Deverão ser atendidas as sugestões apresentadas.